



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Sr. EVERTON DE ASSIS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Contratação de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vagas ou que vierem vagar durante o prazo de validade deste certame, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022, Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, na forma determinada neste edital e demais normas vigentes ou que vierem a substituí-las:

Considerando, que há necessidade de contratação de servidores para continuidade dos serviços nos Departamento Municipal de Saúde para não ocasionar prejuízos e compromete os serviços prestados à população;

Considerando, a necessidade de contratação para substituir servidores designados para cargo em comissão, afastados por auxílio-doença, licença maternidade, aposentadoria, exonerados, demitidos e por reajuste funcional.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As funções públicas, vagas, remunerações, carga horária, escolaridades e tipos de provas, são os constantes do Anexo I; os programas das provas objetivas constam do Anexo II; as atribuições Anexo III, o cronograma de datas é o constante do Anexo IV; o modelo de formulário para recurso é o constante do Anexo V e o modelo de formulário para entrega de documentação para Prova de Títulos é o constante do Anexo VI deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.

2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3 Não ter sido demitido por justa causa pelo órgão público municipal de Paraisópolis.

2.4 Ao candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de atendimento presencial para efetuar a inscrição poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração particular ou pública acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

2.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante ao efetuar a inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 As contratações serão realizadas conforme necessidade do Município nos termos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, na Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022 e na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023, nos limites previstos nas legislações vigentes vinculados à existência e manutenção do respectivo programa no âmbito do Município de Paraisópolis.

3.2 O candidato para admissão deverá:

- 3.2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.2.3 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.2.4 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.2.5 Possuir a habilitação exigida para a função/cargo pretendida.
- 3.2.6 Gozar de boa saúde física e mental.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados na **Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG, no horário das 09h:00 às 11h:30min. e das 13h:00 às 16h:30min. (horário oficial de Brasília/DF) do dia 12/05/2025 a 11/06/2025.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procuração específica os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) comprovante de boleto pago no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) a ser emitido no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

4.2 São de responsabilidade única do candidato ou seu procurador os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de necessidades especiais.

4.3 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo, nas condições do item 9.9 deste Edital, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição.

4.4 Caso necessitem de condições especiais para fazer as provas, os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição) serem portadores de necessidades especiais, especificando-a no ato da inscrição, e enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, em conformidade com o item 4.2.5 deste Edital.

4.5 Outras informações:

- a) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou extemporânea;
- b) O candidato poderá concorrer em apenas um cargo.

4.6 A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que solicite no ato da inscrição e leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal.

4.7 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la por escrito até o término das inscrições na Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

4.8 O candidato deverá encaminhar juntamente com a solicitação de condição especial para a realização das provas, Laudo Médico, ou qualquer outro documento idôneo que justifique a solicitação de atendimento especial, não sendo permitida após o término das inscrições.

4.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

4.10 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5 DAS PROVAS

PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Processo Seletivo Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.2 A prova será atribuída o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 2,5 (dois e meio) o valor de cada questão.

5.4 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.5 O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **29/06/2025** Município de Paraisópolis/MG.

6.2 O local e o horário para a realização das provas serão divulgados no dia **13/06/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e no site <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

6.3 O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar documento original de Identidade, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

6.6 Ao iniciar as provas objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1h:00 (uma) hora.

6.7 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos da sala de provas, após liberadas pela equipe de coordenação.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de lápis, borracha e caneta tipo esferográfica azul ou preta.

6.9 Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha, e mantidos sob a guarda de seus donos.

6.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.11 O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.12 Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível ou não forem marcadas da forma correta.

6.13 Será excluído do processo seletivo público o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido na forma do inciso 6.3;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
- f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.14 Não haverá revisão genérica de provas.

6.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente a folha de respostas.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 60% (sessenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos, quando houver, e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada;
- b) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica, quando houver;
- c) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- e) permanecendo o empate, o de maior idade.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, em única e última instância à Comissão Municipal contra o resultado parcial nos dois dias úteis após a divulgação do resultado, desde que demonstrado erro material. Deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, no horário das 08h00 às 16h:30min..

8.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem em formulário próprio, conforme Anexo IV deste Edital, sendo necessário um formulário por questão.

8.3 Não serão aceitos os recursos redigidos em formulário diferentes deste edital, não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por outro motivo, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.5 Não haverá revisão genérica de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo.

9.2 A lista de classificação parcial será e a final, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.

9.3 A data da divulgação do resultado parcial será publicada no dia **21/07/2025** e resultado final será no dia **28/07/2025**

9.4 A falta de manifestação para apresentação da documentação e a assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

9.5 A convocação ocorrerá através de contato realizado por email, telegrama ou pelo WhatsApp. O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

9.6 O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O contrato, originado deste processo seletivo simplificado é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista.

10.2 A contratação a que se refere este processo seletivo, não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa.

10.3 O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral da Previdência Social.

10.4 Aplicar-se aos profissionais contratados, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável, o Plano de Cargo e Salários - Lei Complementar nº 005, de 01/06/1995, na forma estabelecida na Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006, na Lei Municipal nº 2.782, de 30/08/2022, na Lei Municipal nº 2.820, de 21/03/2023 e demais normas vigentes ou que vieram a substituí-las.

10.5 A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização de todo o Processo Seletivo Público, inclusive análise dos recursos e decisão final.

10.6 Os candidatos convocados neste processo seletivo público que desistir da vaga, passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados deste certame seletivo, aguardando nova colocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame, em conformidade com o Decreto nº 3.884, de 23/07/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 Os candidatos aprovados que ficarem fora do número de vagas serão incluídos automaticamente no cadastro de reservas.

10.8 A Prefeitura Municipal de Paraisópolis não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo, nem tampouco faz indicações.

10.9 Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.10 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento às normas legais, desde que compatível com o exercício do cargo e declarada no ato da inscrição. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

10.11 Para pleno atendimento ao item 9.9, no que diz respeito ao arredondamento, quando a aplicação do percentual previsto no edital resultar em número fracionado, aplica-se a regra da percentagem mínima e máxima orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007. Assim a 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de necessidades especiais deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. Já a 2ª (segunda), quando da nomeação da 21ª (vigésima primeira) vaga, a 3ª (terceira), quando da nomeação da 41ª (quadragésima primeira) e assim sucessivamente.

10.12 Os portadores de necessidades especiais, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

10.13 É considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

10.14 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

10.15 A definição do local e/ou órgão em que o candidato aprovado desempenhará as atribuições do cargo/função pública, será feita pelo chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse do serviço público, observadas as disposições legais sobre o tema.

10.16 Todos os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.17 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPO LIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.18 A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

10.19 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.20 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.21 Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

10.22 O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) CTPS
- 2) RG
- 3) CPF/CIC
- 4) Título de Eleitor
- 5) Certidão de Quitação a
- 6) Cartão PIS/PASEP
- 7) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
- 8) Comprovante de Formação conforme nível de escolaridade/exigência do item I
- 9) Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
- 10) Certidão de nascimento ou casamento
- 11) 1 foto 3x4
- 12) Comprovante de endereço
- 13) Certidão Nascimento dos filhos
- 14) CPF dos filhos

15) Para o cargo de Motorista “B” (Educação) o candidato deverá apresentar CNH “D” e comprovante dos cursos: CETE – Curso Especifico de Transporte Escolar, EAR – Exerce Atividade Remunerada e CETCP – Curso Especifico de Transporte Coletivo de Passageiro.

10.23 Poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos outros documentos complementares caso seja necessário.

10.24 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

10.25 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, [em](#) acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>

Paraisópolis, 24 de fevereiro de 2025.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS P.P.N.E.*	VENCIMENTO MENSAL	VALE ALIMENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA NÚMERO DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO I: RUA POUSO ALEGRE	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO II: RUA SILVIANO BRANDÃO	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO III: RESIDENCIAL PARAÍSO	1 + CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde ESF PARAÍSO IV: ALTO DA GLÓRIA	1+ CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 1 (Brejo Grande, Cochos, Serra dos Goulart, Serra da Usina, Inácios, Ribeirão Vermelho, Carneiros, Morador Novo)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 2 (Ponte de Ferro, Penha, Lagoa, Serrinha do Túnel, Serra dos Pereiras, Serra do Meio)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 3 (Pedra Branca, Fidélis, Vargem Alegre, Bomba, Uruguaia, Bela Vista, Pinheirinho)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 4 (Coqueiros, Colônia, Lucianos, Áreas, Machado, Pirái)	1 + CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde PSF RURAL - MICROÁREA: 5 (Jacintos de cima e de baixo, Ferreiras, Serrinha de Consolação, Andorinhas, Lopes, Ponte do Neneco, Santa Vitória, Moreiras, Morro do Mujanos e Santo Antônio)	CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15
Agente Comunitário de Saúde – ESF COSTAS (Onças, Pinhalzinho, Recôco, Azevedos, Fazendinha, Ribeirão das Pedras, Funil, Henriques, Martins, Gordos, Posses de São Domingos e Distrito dos Costas)	1 + CR	-	R\$ 3.036,00	R\$ 293,35	40 horas/semanais	Ensino Fundamental completo	Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Conhecimentos Gerais 5 Conhecimentos Específicos 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. **FONÉTICA:** fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. **ORTOGRAFIA:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. **MORFOLOGIA:** Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **SINTAXE:** emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Bibliografia sugerida: CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 42ª Edição, 2.000. TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Editora Scipione; FARACO e MOURA. Gramática. Editora Ática; E outros livros que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Bibliografia sugerida: Livros de Matemática do Ensino Fundamental II e outros livros que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Paraisópolis (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

Bibliografia sugerida: Livros de História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências de 1ª a 8ª série. Jornais, Revistas, Telejornais, site oficial do Município e outros materiais que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: Ética e cidadania, relações Humanas no Trabalho, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Noções de Legislações de Saúde Pública, Noções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de Procedimentos Administrativos, Cadastro Familiar e territorial, finalidade e instrumentos. Interpretação Demográfica. Conceito de territorialização, micro-área de abrangência. Noções Gerais de Higiene. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros; Noções Gerais de organização e disciplina geral. Conhecimentos específicos sobre Legislação Sanitária. Sugestão Bibliográfica: Livros técnicos sobre os assuntos citados. Manual do sistema de informação básica; Brasília: Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2.000; Departamento de Atenção Básica – 3ª edição – 2.000. Manual do Agente Comunitário de Saúde – Agentes em ação. Ano 1 de março de 1.999 Ministério da Saúde Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do Departamento Municipal de Saúde.

Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

1- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

2- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II- cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- III- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX- ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

3- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

4- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
25/02/2025		Publicação do extrato de abertura	IOF/MG
25/02/2025		Publicação do Edital na integra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
12/05/2025 a 11/06/2025	09h00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30min.	Inscrições	Na Secretária Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, 363, Centro, Paraisópolis/MG.
13/06/2025		Divulgação horário e local da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
29/06/2025		Provas Objetivas	O local e o horário serão divulgados quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
21/07/2025		Resultado parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
21/07/2025 a 23/07/2025	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
28/07/2025		Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/
28/07/2025		Homologação	https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Público nº 003/2025, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido no link Recursos Humanos, Processo Seletivo, acesso aos editais <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/> e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 25/02/2025.

Rosemara Aparecida Vieira Santos
Superintendente de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 38 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

Nome completo: _____

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUA PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência na atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde prestado em Órgão Público.	2,5 (p/ ano)	5	_____
2	Certificado de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde.	5	5	_____

Para comprovação de experiência, conforme item 1 da tabela, serão aceitos os seguintes documentos:

- documento expedido pelo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, pelo respectivo órgão;
- cópia do Certificado de conclusão do curso de formação de Agente Comunitário de Saúde.

Declaro, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que qualquer falsidade ou omissão pode acarretar consequências legais.

ASSINATURA DO CANDIDATO